



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaran Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1.876**

**DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

Ementa: Dispõe sobre parcelamento das verbas indenizatórias previstas nos artigos 62 e 75, § 3º da Lei Complementar nº 17/98.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Município de Silva Jardim autorizado a parcelar em até 4 (quatro) vezes as verbas indenizatórias previstas nos artigos 62 e 75, § 3º da Lei Complementar 17/98.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 11 de janeiro de 2017.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
PREFEITO